



Atos do Executivo

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 42.443/2018

HOMOLOGA O PEDIDO DE EXPANSÃO DE JORNADA DE TRABALHO DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº 255 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o pedido de expansão de jornada de trabalho de que trata a Lei Complementar nº 255 de 20 de dezembro de 2017, de 30 (trinta) horas semanais para 40(quarenta) horas semanais, gradativamente à servidora JOSELIA DE ALCANTARA MACEDO DA SILVA, detentora do Cargo Público de Professor Nível III S.I. - Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial “II”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme Processo Administrativo nº 286/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de abril de 2018.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 290/2017/SEMUS/SRP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VILHENA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE A EMPRESA:COMERCIO DE CARNES BODANESE LTDA -ME.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr EDUARDO TOSHIYA TSURU, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 14.068.297-1 – SSP/SP e CPF sob nº 147.500.038-32, residente e domiciliado em Vilhena/RO, COMERCIO DE CARNES BODANESE LTDA - ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 02.347.288/0001-09, com sede na AV.MAJOR AMARANTE, Nº 2655, na cidade de VILHENA/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr; (a) FRANCISCA MACIEL, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 3.067.422-7 SSP/PR e CPF sob nº 478.980.542-53, residente e domiciliado na cidade de VILHENA-RO, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 290/2017, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA –DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo Aditivo Altera a CLÁUSULA QUARTA – conforme segue:

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
4.	Carne de 2ª (sem osso – acém, paleta, peito, sem nervuras, sem pelancas e gorduras).	Kg	FRIGOVIL	8966	R\$ 13,80	R\$ 123.730,80

DIÁRIO OFICIAL
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES.....	1
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.....	5
SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	6
SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	7
SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	15
SEMOSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	17
SEMTER - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	17
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	17
FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	18
IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA	18
ATOS DO LEGISLATIVO	20

CONSIDERANDO O ADITIVO DE 25%

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
4.	Carne de 2ª (sem osso – acém, paleta, peito, sem nervuras, sem pelancas e gorduras).	Kg	FRIGOVIL	2.241,50	R\$ 13,80	R\$ 30.932,70

CLAUSULA SEGUNDA -DAS DEMAIS CLÁSULAS E CONDIÇÕES

Ratificam-se neste ato, todas as demais cláusulas e condições originalmente registradas e publicadas da referida ata de registro de preços, permanecendo as mesmas inalteradas.

Vilhena – RO, 21 de Agosto de 2018.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 14-2018

Processo número: 808/2018/SEMUS

Licitação: Pregão Eletrônico nº 118/2018/SEMUS/SRP

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E GENEROS DE ALIMENTAÇÃO (GARRAFA TÉRMICA, LANCHE, MARMITA,BISCOITOS,EMBALAGEM DESCARTÁVEL, CORDA, FOCINHEIRA PARA CÃES E BARRA DE GELO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENAÇÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE, HOSPITAL REGIONAL ADAMASTOR TEIXEIRA DE OLIVEIRA E COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMUS, POR 12 MESES.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr EDUARDO TOSHIYA TSURU, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 14.068.297-1 – SSP/SP e CPF sob nº 147.500.038-32, residente e domiciliado em Vilhena/RO, de outro lado, GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 63.615.058/0001-60, com sede na Av.Jo Sato, nº 2041, Setor 19, Parque Industrial Novo Tempo, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Sr. Gilson Monteiro Da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 375.299 SSP/RO e do CPF sob nº 272.257.712-72, residente e domiciliado na cidade de VILHENA-RO, FURLAN E FURLAN LTDA- ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 12.940.570/0001-40, com sede na Av. 627, nº 801, Setor 06, Parque São Paulo, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante a Srª Sandra Furlan, portadora da Cédula de Identidade RG nº 432387 SSP/RO e do CPF sob nº 325.952.982-91, residente e domiciliada na cidade de VILHENA-RO, SACCONATO & PIRES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 30.203.451/0001-97, com sede na Rua 1001 , nº 2142,Bairro Cidade Nova, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante a Srª ANA LUCIA SACCONATO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1023851 SSP/RO e do CPF sob nº 006.222.462-08, residente e domiciliada na cidade de VILHENA-RO, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 118/2018, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E GENEROS DE ALIMENTAÇÃO (GARRAFA TÉRMICA, LANCHE, MARMITA, BISCOITOS,EMBALAGEM DESCARTÁVEL, CORDA, FOCINHEIRA PARA CÃES E BARRA DE GELO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENAÇÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE, HOSPITAL REGIONAL ADAMASTOR TEIXEIRA DE OLIVEIRA E COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMUS, POR 12 MESES.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação do Diário Oficial do Município.

Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições de acordo com o Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e de acordo com os Decretos Municipais nº 19.054/2009, 21.755/2010. Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, acórdão 072/2011 TCE/RO, e ainda de acordo com o acórdão 12/2014 – Pleno do TCE –RO.

As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que os serviços delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Será aceito “carona”, até o limite de 100% do total da ATA de Registro de Preços, desde que cumpridos todos os requisitos do Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, e acórdão 072/2011 TCE/RO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá nota de empenho (conforme minuta)

Sub-cláusula Primeira: Os materiais, objetos desta licitação (biscoitos, garrafas térmicas, cordas, focinheiras e pote descartável), deverão ser entregues em no máximo 15 (quinze) dias após a entrega da Nota de Empenho e cumprimento das normas internas, com devida Nota Fiscal contendo nº de empenho, e certidões atualizadas, no horário de atendimento das 07:00h às 13:00h e das 15:00h às 17:00h, nas dependências do almoxarifado Central, localizado na Av. Quintino Gomes, nº 4131, sala B, bairro Jardim América, onde será recebido e conferido, conforme empenho por comissão responsável neste Município de Vilhena - RO.

Os Gêneros Alimentícios (marmitas e barras de gelo) deverão ser entregues no dia e horário indicado nos postos de atendimento determinado pela Coordenadora da Vigilância em Saúde, os Lanches deverão ser entregues em dia e horário determinado pela Coordenadoria da Atenção Básica no local onde

será realizada a Planificação da Atenção Primária à Saúde (PAPS).

Todos os materiais deverão ser recebidos e conferidos pela Comissão de Recebimento do Almoxarifado Central sendo a Nota Fiscal Certificada e datada na ocasião da entrega, conforme Instrução Normativa nº 002/2015/CGM.

A responsabilidade pelo descarregamento dos materiais é da empresa contratada.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
05.	Pote descartável, forma alta, com tampa moldada, translúcido, capacidade de 300 ml, pacote com 25 unid.	Pacote	MINAS PLAST	3168	R\$ 5,00	R\$ 15.840,00
06.	Garrafa cilíndrica aço inox com característica térmica, capaz de conservar a temperatura em bebidas quentes, acionamento por pressão na tampa e alça para transporte, capacidade de armazenamento de 1,8 litros.	Unid.	INVICTA	24	R\$ 108,00	R\$ 2.592,00
07.	Corda de 8 mm, com trançado em multifilamento de Poliamida	Metro	ARTEPLAST	100	R\$ 1,20	R\$ 120,00
TOTAL						R\$ 18.552,00

FURLAN & FURLAN LTDA-ME

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
01.	Biscoito Salgado – tipo Cream Ceacker, isenta de mofo e substâncias nocivas, com consistência crocante, sem corantes artificiais. Embalagem plástica, atóxica, contendo 400 gramas.	Pacote	BELMA	240	R\$ 3,13	R\$ 751,20
03.	Barra de Gelo Triturado pacote com 9kg	Unid	NAPOLI	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
TOTAL						R\$ 1.251,20

SACCONATO & PIRES LTDA

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
02.	Lanche frio: composto de pão francês, 01 fatia de apresuntado, 01 fatia de queijo mussarela com aproximadamente 20 gramas cada, alface e tomate. Obs.: O lanche deverá estar primeiramente, envolvido em embalagem plástica e ainda conter a embalagem secundária de papel.	Unid.	PROPRIA	5000	R\$ 3,09	R\$ 15.450,00
TOTAL						R\$ 15.450,00

FRACASSADO

ITEM	Discriminação	Und	TOTAL
04.	Marmita com divisórias, peso 600 gramas, contendo arroz tipo 1, feijão tipo 1, bife a role de primeira, frango frito, panqueca de presunto e queijo, abobrinha verde afogada, banana frita. Acompanha salada separada, peso 200 gramas, contendo rúcula, alface e legumes cozidos e temperados: chuchu, beterraba, cenoura e vagem.	Unid	260
08.	Focinheira para cães, em polipropileno, tamanho médio, medindo do focinho até os olhos 11 cm de diâmetro (tamanho médio – nº 03).	Unid.	28
09.	Focinheira para cães, em polipropileno, tamanho médio, medindo do focinho até os olhos 15 cm de diâmetro (tamanho grande – nº 05).	Unid.	37

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento da empresa contratada até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da fatura dos produtos entregues no

período mediante a apresentação de requisição, nota fiscal – devidamente assinada e certificada pela Comissão de Recebimento responsável neste Município de Vilhena-RO e após análise do Controle Interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

Os(as) produtos deverão ser entregues no local indicado na nota de empenho, correndo por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além daquelas determinadas por Lei, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

a) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado até o limite da modalidade licitada, de acordo com o Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo os mesmos, objeto de exame da Procuradoria Geral do Município – PGM;

b) Comunicar a Contratante verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos a execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de força maior;

c) Retirar o Instrumento Contratual no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

d) Substituir a mercadoria, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações deste edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresentem vício de qualidade;

e) Responsabilizar-se pelas despesas referentes ao manuseio, embalagem e transporte do objeto desta Licitação, desde a fábrica até o local de entrega previsto neste Instrumento Convocatório;

f) Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos materiais/bens com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

g) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

h) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

i) Caso, a qualquer tempo a Contratante ou a Contratada, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

j) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Além daquelas determinadas por Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, a Contratante se obrigará:

b) Fornecer a Contratada os dados e os elementos necessários ao fornecimento do produto;

c) Acompanhar a entrega dos materiais/bens de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer material/bem de má qualidade ou que não esteja de acordo com as normas ou descrições;

d) Notificar por escrito, a empresa a ser contratada, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento do produto;

e) Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues pela

contratada que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas pela minuta;

f) Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento previsto para 2018,2019, conforme segue:

Órgão	14 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	1401 - Fundo Municipal de Saúde
Função	10 - Saúde
Fonte de Recurso	10750 – Vigilância em Saúde 10716 - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar 10707 – Piso da Atenção Básica
Projeto/atividade	2134 – Manutenção das Campanhas de Vacinação – Vigilância em Saúde 2126 - Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI 2113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica
Natureza despesa	3,3,90.30.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 19.052/2009, 21.755/2010 a CONTRATADA Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a CONTRATANTE poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à futura CONTRATADA, as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,33% (trinta e três centesimo por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela CONTRATANTE;

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As sanções: “advertência ou suspensão” poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Sub-cláusula quinta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 19.053 de 03 de Novembro de 2009 e ainda os dispositivos dos Decretos Municipais 19.052/2009, nº 19.054/2009, 21.755/2010. Justos e contratados, firmam a presente ata de registro de preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena

Contratada GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 63.615.058/0001-60, com sede na Av. Jo Sato, nº 2041, Setor 19, Parque Industrial Novo Tempo, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Sr. Gilson Monteiro Da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 375.299 SSP/RO e do CPF sob nº 272.257.712-72, residente e domiciliado na cidade de VILHENA-RO.

FURLAN E FURLAN LTDA- ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 12.940.570/0001-40, com sede na Av. 627, nº 801, Setor 06, Parque São Paulo, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante a Srª Sandra Furlan, portadora da Cédula de Identidade RG nº 432387 SSP/RO e do CPF sob nº 325.952.982-91, residente e domiciliada na cidade de VILHENA-RO.

SACCONATO & PIRES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 30.203.451/0001-97, com sede na Rua 1001, nº 2142, Bairro Cidade Nova, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante a Srª ANA LUCIA SACCONATO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1023851 SSP/RO e do CPF sob nº 006.222.462-08, residente e domiciliada na cidade de VILHENA-RO.

Luiz Carlos Ufei Hassegawa
Secretário Municipal de Saúde

Gilson Monteiro da Silva
GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP
Proprietário

ANA LUCIA SACCONATO
SACCONATO & PIRES LTDA
Sócia Administradora

SANDRA FURLAN
FURLAN E FURLAN LTDA- ME
PROCURADORA

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Livro 001 Fls. 43 Vol. II
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2018

Processo Administrativo nº. 1095/2018 – SEMAS
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: NOVIDADES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP; CNPJ nº 15.897.556/0001-08; Objeto: prorrogação do Contrato nº. 058/2018, pelo período de 03 (três) meses, contados a partir de seu vencimento, de conformidade com o despacho nº 16, fls. nº 143 e Processo Administrativo nº 1095/2018.
Data: 16.07.2018.

Livro 001 Fls. 43 Vol. II
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2018

Processo Administrativo nº. 1096/2018 – SEMAS

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI - ME; CNPJ nº 34.467.753/0001-23; Objeto: prorrogação do Contrato nº. 059/2018, pelo período de 03 (três) meses, contados a partir de seu vencimento, de conformidade com o despacho nº 17, fls. nº 124 e Processo Administrativo nº 1096/2018.

Data: 16.07.2018.

Livro 001 Fls. 45 Vol. II

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2017

Processo Administrativo nº. 1052/2017 – SEMAS

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: GRÁFICA E EDITORA EXPRESS LTDA-ME. CNPJ nº 07.240.770/0001-50. Objeto: prorrogação do Contrato nº. 084/2017, pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir de seu vencimento, de conformidade com o despacho nº 47, fls. nº 337 e Processo Administrativo nº 1052/2017.

Data: 10.08.2018.

Livro 002 Fls. 50 Vol. I - SEMUS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2018

Processo Administrativo nº. 354/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 21.467.008/0001-32. Contratado: BRASIL VEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS. CNPJ: 01.356.570/0001-81. Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços de seguros de veículos pertencente à Frota da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as Solicitações de Despesas nºs. 1363, 1364 e 1365/2018, Termo de Referência, Pregão Eletrônico nº 097/2018/PMV - Ampla Participação e propostas vencedoras, constantes do Processo Administrativo nº 354/2018; Valor: R\$ 54.250,00 (cinquenta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais); Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 13.07.2018.

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 4.9245, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, NA EDIÇÃO Nº 2545, DE 21 DE AGOSTO DE 2018, CONSIDERANDO QUE A REFERIDA LEI FOI PUBLICADA COM O NUMERO ERRADO, DESTA FORMA SENDO A MESMA PUBLICADA ABAIXO.

LEI NO 4.945, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

ALTERA O ARTIGO 3o DA LEI No 4.920, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

AUTORIA: Poder Legislativo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1o É alterado o artigo 3o da Lei no 4.920, de 29 de junho de 2018, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta e dá outras providências, e passa a vigor com as seguintes alterações:

Art. 3o No âmbito dos órgãos e entidades municipais são vedadas as nomeações, contratações ou designações de familiar da autoridade nomeante, de familiar de agente político, ou de familiar de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para:

I - cargo de agente político, especialmente os de Secretários Municipais e Secretários Adjuntos, independentemente de condição técnica do nomeado, em desacordo com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade;

II - cargo em comissão ou função gratificada;

III - atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse

público, salvo quando a contratação for precedida de regular processo seletivo; e

IV - estágio, salvo quando a contratação for precedida de regular processo seletivo.

§ 1º Aplicam-se as vedações desta Lei também nos seguintes casos:

a) quando existirem circunstâncias caracterizadoras de ajuste para burlar as restrições ao nepotismo, especialmente mediante nomeações ou designações recíprocas, envolvendo órgãos ou entidade municipais;

b) em contratação direta, sem licitação, por órgão ou entidade municipal de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão e de cada entidade;

c) de pessoa, ainda que sem vinculação funcional com a Administração Pública, para a ocupação de cargo em comissão de nível hierárquico mais alto que o do agente público referido no caput deste artigo.

§ 2º Não se incluem nas vedações desta Lei as nomeações, designações ou contratações:

a) de servidores efetivos e de empregados permanentes, inclusive aposentados, observados os seguintes requisitos:

I - compatibilidade do grau de escolaridade do cargo ou emprego de origem;

II - compatibilidade da atividade que lhe seja afeta e a complexidade inerente ao cargo em comissão ou função gratificada a ocupar;

III - qualificação profissional do servidor ou empregado para o exercício das funções do cargo em comissão ou função gratificada a ocupar; e

IV - inexistência de subordinação hierárquica com familiar.

b) realizadas anteriormente ao início do vínculo familiar entre o agente público e o nomeado, designado ou contratado, desde que não se caracterize ajuste prévio para burlar a vedação do nepotismo.

§ 3º Em qualquer caso, é vedada a manutenção de familiar ocupante de cargo de agente político ou cargo em comissão ou função de confiança sob subordinação direta do agente público.

§ 4º O nomeado, contratado ou designado declarará por escrito, antes da posse, não ter relação familiar ou de parentesco que importe na prática vedada por esta Lei, sob pena de nulidade de pleno direito.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 29 de junho de 2018.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 14 de agosto de 2018.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO DO MUNICÍPIO

SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ERRATA DA PORTARIA INTERNA Nº 009/2018/SEMAD DE 01 DE MARÇO DE 2018,
PUBLICADA NO DOV 2430 DE 02/03/2018**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelo Art. 96, parágrafo único da Lei Orgânica do Município c/c Decreto Municipal nº 6.985, de 03 de março de 2004.

RETIFICA a portaria interna nº 009/2018/SEMAD:

Onde se lê: "Art. 1º - AVERBAR, na Ficha Funcional do(a) servidor(a),

APARECIDA DA SILVA"....

Leia-se: "Art. 1º - AVERBAR, na Ficha Funcional do(a) servidor(a), APARECIDO DA SILVA"...

Vilhena, 20 de agosto de 2018.

Marisson Rebouças Santana
Secretário Municipal de administração
Decreto nº 43.581/2018

PORTARIA INTERNA Nº 026/2018/SEMAD

EMENTA: AVERBA TEMPO DE SERVIÇO EM ATIVIDADE PÚBLICA E PRIVADA PARA FINS DE APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARISSON REBOUÇAS SANTANA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelo Art. 96, parágrafo único da Lei Orgânica do Município c/c Decreto Municipal nº 6.985, de 03 de março de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º - AVERBAR, na Ficha Funcional do(a) servidor(a), MARIA IVONE VIEIRA, servidor(a) público municipal, detentor(a) do cargo efetivo de serviços gerais, cadastro nº 4731, PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA JUNTO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, o tempo de efetivo exercício em atividades públicas e privadas com contribuição ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, de 415 (quatrocentos e quinze) dias, correspondendo a 01(um) ano, 01(um) mês e 20(vinte) dias. Tal averbação faz-se em conformidade com a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, em 22/03/2018, protocolo: 26001080.1.00016/18-9 e demais atos constantes do Processo Administrativo nº 411/2018, com amparo na Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996 e alterações, e Lei nº 1.963 de 14 de março de 2006 e alterações. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vilhena – RO, 17 de agosto de 2018.
Marisson Rebouças Santana
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 43.581/2018

PORTARIA INTERNA Nº 027/2018/SEMAD

EMENTA: AVERBA TEMPO DE SERVIÇO EM ATIVIDADE PÚBLICA E PRIVADA PARA FINS DE APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARISSON REBOUÇAS SANTANA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelo Art. 96, parágrafo único da Lei Orgânica do Município c/c Decreto Municipal nº 6.985, de 03 de março de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º - AVERBAR, na Ficha Funcional do(a) servidor(a), ETELVINA MARIA MARQUES, servidor(a) público municipal, detentor(a) do cargo efetivo de serviços gerais, cadastro nº 2713, PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA JUNTO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, o tempo de efetivo exercício em atividades públicas e privadas com contribuição ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, de 93(noventa e três) dias, correspondendo a 03(três) meses e 01(um) dia. Tal averbação faz-se em conformidade com a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, em 11/04/2018, protocolo: 26001080.1.00018/18-1 e demais atos constantes do Processo Administrativo nº 582/2018, com amparo na Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996 e alterações, e Lei nº 1.963 de 14 de março de 2006 e alterações.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vilhena – RO, 20 de agosto de 2018.

Marisson Rebouças Santana
Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 43.581/2018

PORTARIA INTERNA Nº 028/2018/SEMAD

EMENTA: AVERBA TEMPO DE SERVIÇO EM ATIVIDADE PÚBLICA E PRIVADA PARA FINS DE APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARISSON REBOUÇAS SANTANA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelo Art. 96, parágrafo único da Lei Orgânica do Município c/c Decreto Municipal nº 6.985, de 03 de março de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º - AVERBAR, na Ficha Funcional do(a) servidor(a), ERIVALDO ALVES DE SOUZA, servidor(a) público municipal, detentor(a) do cargo efetivo de serviços gerais, cadastro nº 1103, PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA JUNTO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, o tempo de efetivo exercício em atividades públicas e privadas com contribuição ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, de 774(setecentos e setenta e quatro) dias, correspondendo a 02(dois) anos 01(um) mês e 12(doze) dias. Tal averbação faz-se em conformidade com a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, em 20/04/2018, protocolo: 26001080.1.00010/18.0 e demais atos constantes do Processo Administrativo nº 691/2018, com amparo na Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996 e alterações, e Lei nº 1.963 de 14 de março de 2006 e alterações.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vilhena – RO, 20 de agosto de 2018.
Marisson Rebouças Santana
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 43.581/2018

PORTARIA INTERNA Nº 029/2018/SEMAD

EMENTA: AVERBA TEMPO DE SERVIÇO EM ATIVIDADE PÚBLICA E PRIVADA PARA FINS DE APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARISSON REBOUÇAS SANTANA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelo Art. 96, parágrafo único da Lei Orgânica do Município c/c Decreto Municipal nº 6.985, de 03 de março de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º - AVERBAR, na Ficha Funcional do(a) servidor(a), MARLENE JAKES PEREIRA, servidor(a) público municipal, detentor(a) do cargo efetivo de cozinheiro, cadastro nº 5939, PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA JUNTO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, o tempo de efetivo exercício em atividades públicas e privadas com contribuição ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, de 2.876(dois mil oitocentos e setenta e seis) dias, correspondendo a 07(sete) anos 10(dez) meses e 15(quinze) dias. Tal averbação faz-se em conformidade com a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, em 30/04/2018, protocolo: 26001080.1.00013/18-0 e demais atos constantes do Processo Administrativo nº 714/2018, com amparo na Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996 e alterações, e Lei nº 1.963 de 14 de março de 2006 e alterações.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vilhena – RO, 20 de agosto de 2018.
Marisson Rebouças Santana
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 43.581/2018

PORTARIA INTERNA Nº 030/2018/SEMAD

EMENTA: AVERBA TEMPO DE SERVIÇO EM ATIVIDADE PÚBLICA E PRIVADA PARA FINS DE APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARISSON REBOUÇAS SANTANA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das

atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelo Art. 96, parágrafo único da Lei Orgânica do Município c/c Decreto Municipal nº 6.985, de 03 de março de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º - AVERBAR, na Ficha Funcional do(a) servidor(a), ODAIRES SCHAIDA, servidor(a) público municipal, detentor(a) do cargo efetivo de pintor, cadastro nº 331, PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA JUNTO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, o tempo de efetivo exercício em atividades públicas e privadas com contribuição ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, de 744(setecentos e quarenta e quatro) dias, correspondendo a 02(dois) anos e 03(três) dias. Tal averbação faz-se em conformidade com a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, em 21/05/2018, protocolo: 26001080.1.00030/18-1 e demais atos constantes do Processo Administrativo nº 3015/2018, com amparo na Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996 e alterações, e Lei nº 1.963 de 14 de março de 2006 e alterações.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vilhena – RO, 20 de agosto de 2018.
Marisson Rebouças Santana
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 43.581/2018

PORTARIA INTERNA Nº 031/2018/SEMAD

EMENTA: AVERBA TEMPO DE SERVIÇO EM ATIVIDADE PÚBLICA E PRIVADA PARA FINS DE APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARISSON REBOUÇAS SANTANA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelo Art. 96, parágrafo único da Lei Orgânica do Município c/c Decreto Municipal nº 6.985, de 03 de março de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º - AVERBAR, na Ficha Funcional do(a) servidor(a), EDNALVA ALVES PORTELLA, servidor(a) público municipal, detentor(a) do cargo efetivo de merendeira, cadastro nº 4781, PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA JUNTO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, o tempo de efetivo exercício em atividades públicas e privadas com contribuição ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, de 250(duzentos e cinquenta) dias, correspondendo a 08(oito) meses e 06(seis) dias. Tal averbação faz-se em conformidade com a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, em 08/05/2018, protocolo: 26001080.1.00027/18-0 e demais atos constantes do Processo Administrativo nº 3410/2018, com amparo na Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996 e alterações, e Lei nº 1.963 de 14 de março de 2006 e alterações.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vilhena – RO, 20 de agosto de 2018.
Marisson Rebouças Santana
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 43.581/2018

SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**LEI Nº 4.946/2018**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 316.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-

Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 316.000,00 (trezentos e dezesseis mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 1600 – Instituto de Previdência Municipal de Vilhena

Unidade Orçamentária: 1601 – Instituto de Previdência Municipal de Vilhena

0412200032.147 – Manutenção e Funcionamento do IPMV

3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 316.000,00

TOTAL R\$ 316.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de agosto de 2018.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA**

Ofício nº. 255/2018/IPMV

Vilhena, 8 de agosto de 2018.

A Sua Senhoria o Senhor,
ROBERTO SCALÉRCIO PIRES
Secretário Municipal de Fazenda
Prefeitura Municipal - SEMFAZ
R. Roni de Castro Pereira s/nº. B. Jardim América – Centro Administrativo Teotônio Vilela
NESTA

Ref. Solicitação Superávit Financeiro.

Senhor Secretário,

Por meio deste, ao cumprimenta-lo cordialmente solicitamos alteração orçamentária por superávit financeiro, para tanto informamos que com relação à alteração orçamentária de nº **02/2018/IPMV**, que se refere à abertura de crédito adicional Suplementar por superávit financeiro, nos termos do Anexo TC-02 e valores apurados no Balanço Patrimonial do exercício de 2017, existem recursos disponíveis para reforço do crédito, conforme quadro a seguir:

Número C/C	Fonte de Recursos	Saldo existente em 31/12/2017	Restos a Pagar	Saldo Disponível
532-8	10362	900.302,79	0,00	900.302,79
468-2	10362	661.460,15	13.640,00	647.820,15
superávit financeiro				1.548.122,94

Sendo o que nos limita a oportunidade, renovamos votos de estima e consideração.


Helena Fernandes Rosa dos R. Almeida
Presidente do IPMV
Portaria nº. 001/2018/CAF/IPMV

MRBP

End.: Rua Roni de Castro Pereira nº. 4037 - Bairro Jardim América - Vilhena – RO CEP nº. 76.980-734
Fone (69) 3322-2014 / 3322-1466 Tel (fax) (69) 3322-4713
site: www.ipmv.ro.gov.br email: ipmvilhena@hotmail.com



Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

PÁGINA: 1

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	1.005.701,48	82.729.542,06	PASSIVO CIRCULANTE	4.016,50	3.704,28
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.005.476,20	815.947,92	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributária - Clientes	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	4.016,50	3.704,28
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	225,28	225,28			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	81.913.368,86			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	101.783.535,16	623.096,70	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	85.358.043,12	89.414.459,98
<u>Ativo Realizável a Longo Prazo</u>	101.170.281,59	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	375.223,74	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	375.223,74	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	85.358.043,12	89.414.459,98
Dívida Ativa não Tributária-Clientes	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporária a Longo Prazo	100.795.057,85	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
<u>Investimentos</u>	0,00	0,00			
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00			
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
<u>Imobilizado</u>	613.253,57	623.096,70			
Bens Móveis	195.949,45	195.949,45			
Bens Imóveis	582.327,40	582.327,40			
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização	-165.023,28	-155.180,15			
<u>Intangível</u>	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00			
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
TOTAL	102.789.236,64	83.352.638,76	TOTAL	102.789.236,64	83.352.638,76

ATIVO FINANCEIRO	1.005.701,48	82.729.316,78	PASSIVO FINANCEIRO	17.656,50	31.435,50
ATIVO PERMANENTE	101.783.535,16	623.321,98	PASSIVO PERMANENTE	85.358.043,12	89.414.459,98
SALDO PATRIMONIAL				17.413.537,02	-6.093.256,72

[Handwritten signature]

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA**

Estado de Rondônia

BALANÇO PATRIMONIAL

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2017

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 21/03/2018

PÁGINA: 2

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	14.921,00	14.921,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	14.921,00	14.921,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
00 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	-7.416,50	7.024.504,31
62 - Aplicação do RPPS em Atividades Administrativas (2%)	3.090,11	1.163.151,00
63 - Aplicação do RPPS em Atividades Previdenciárias	992.596,65	74.510.451,25
TOTAL	988.270,26	82.698.106,56

VANDERLÃ PAULO DE ANDRADE
Contador CRC-RO 2266

ANTONY YURI BAYERI SILVANO
Diretor Presidente Interino IPMV

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA
Diretora Administrativa e Financeira

LEI Nº 4.947, DE 22 DE AGOSTO DE 2018

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 182.259,97 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 182.259,97 (cento e oitenta e dois mil, duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 1600 – Instituto de Previdência Municipal de Vilhena
Unidade Orçamentária: 1601 – Instituto de Previdência Municipal de Vilhena

0412200032.147 – Manutenção e Funcionamento do IPMV		
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R \$	
164.259,97		
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R \$	
18.000,00		
TOTAL	R\$ 182.259,97	

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 1600 – Instituto de Previdência Municipal de Vilhena
Unidade Orçamentária: 1601 – Instituto de Previdência Municipal de Vilhena

0412200032.147 – Manutenção e Funcionamento do IPMV		
3190.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	R \$	
52.040,85		
3191.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$ 25.000,00	
3390.14.00.00 - Diárias – P. Civil	R\$ 20.000,00	
3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 10.000,00	
3390.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R \$	
60.000,00		
3390.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	R \$	
389,12		
3390.49.00.00 - Auxílio-Transporte	R\$ 14.330,00	
TOTAL	R\$ 181.759,97	

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação total da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 1600 – Instituto de Previdência Municipal de Vilhena
Unidade Orçamentária: 1601 – Instituto de Previdência Municipal de Vilhena

0412200032.147 – Manutenção e Funcionamento do IPMV		
3390.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 500,00	
TOTAL	R\$ 500,00	

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de agosto de 2018.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

LEI Nº 4.948/2018

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$

4.359,60 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 4.359,60 (quatro mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), necessário para abertura da seguinte dotação:

Órgão: 1500 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
Unidade Orçamentária: 1501 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
1751200372.248 – Coleta, Seleção e Destinação dos Resíduos

Sólidos

3390.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita		
R\$ 4.359,60		
TOTAL	R\$ 4.359,60	

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 1500 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
Unidade Orçamentária: 1501 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
1751200372.248 – Coleta, Seleção e Destinação dos Resíduos

Sólidos

3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 4.359,60	
TOTAL	R\$ 4.359,60	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de agosto de 2018.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

LEI Nº 4.949/2018

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 390.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 1400 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde
1030200632.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI

3390.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Física-MAC	R \$	
390.000,00		
TOTAL	R\$ 390.000,00	

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:



Órgão:1400 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde
1030200632.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional

e UTI

3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil-MACR \$
390.000,00

TOTAL R\$ 390.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de agosto de 2018.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO

A Prefeitura Municipal de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Fazenda, NOTIFICA o interessado abaixo relacionado, ou seu representante legal, do LANÇAMENTO do débito extraído do processo de nº 182/2017 referente restituição de valores, para que compareça na Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ ou emitir o DAM (Documento de Arrecadação Municipal) no site www.vilhena.ro.gov.br, no prazo de 15 dias a contar desta publicação, para quitação do mesmo.

Salientamos que o não pagamento acarretará em inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial e protesto. Caso os débitos já estejam pagos, desconsiderar esta notificação.

Cadastro	Interessado	Dívida	Certidão de Responsabilidade
9-139884	Roseli Rodrigues Teodoro	50	RESTITUIÇÕES

Vilhena (RO), 16 de AGOSTO de 2018

Roberto Scalercio Pires
Secretário Municipal de Fazenda-SEMFAZ

DECRETO Nº 44.629/2018

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 316.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 4.946, de 22 de agosto de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 316.000,00 (trezentos e dezesseis mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 1600 – Instituto de Previdência Municipal de Vilhena
Unidade Orçamentária: 1601 – Instituto de Previdência Municipal de Vilhena
0412200032.147 – Manutenção e Funcionamento do IPMV
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R \$
316.000,00
TOTAL R\$ 316.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena (RO), 22 de agosto de 2018.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

DECRETO Nº 44.630, DE 22 DE AGOSTO DE 2018

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 182.259,97.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 4.947, de 22 de agosto de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 182.259,97 (cento e oitenta e dois mil, duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 1600 – Instituto de Previdência Municipal de Vilhena
Unidade Orçamentária: 1601 – Instituto de Previdência Municipal de Vilhena
0412200032.147 – Manutenção e Funcionamento do IPMV
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R \$
164.259,97
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$
18.000,00
TOTAL R\$ 182.259,97

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 1600 – Instituto de Previdência Municipal de Vilhena
Unidade Orçamentária: 1601 – Instituto de Previdência Municipal de Vilhena
0412200032.147 – Manutenção e Funcionamento do IPMV
3190.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R \$
52.040,85
3191.13 00.00 - Obrigações Patronais R\$ 25.000,00
3390.14.00.00 - Diárias – P. Civil R\$ 20.000,00
3390.30 00.00 - Material de Consumo R\$ 10.000,00
3390.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Física R \$
60.000,00
3390.47 00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas R \$
389,12
3390.49 00.00 - Auxílio-Transporte R\$ 14.330,00
TOTAL R\$ 181.759,97

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação total da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 1600 – Instituto de Previdência Municipal de Vilhena
Unidade Orçamentária: 1601 – Instituto de Previdência Municipal de Vilhena
0412200032.147 – Manutenção e Funcionamento do IPMV
3390.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 500,00
TOTAL R\$ 500,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de agosto de 2018.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

DECRETO Nº 44.631/2018

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 4.359,60.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 4.948, de 22 de agosto de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 4.359,60 (quatro mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), necessário para abertura da seguinte dotação:

Órgão: 1500 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
Unidade Orçamentária: 1501 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
1751200372.248 – Coleta, Seleção e Destinação dos Resíduos Sólidos
3390.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita R\$ 4.359,60
TOTAL R\$ 4.359,60

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 1500 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
Unidade Orçamentária: 1501 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
1751200372.248 – Coleta, Seleção e Destinação dos Resíduos Sólidos
3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 4.359,60
TOTAL R\$ 4.359,60

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de agosto de 2018.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

DECRETO Nº 44.632/2018

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 390.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 4.949, de 22 de agosto de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 1400 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde
1030200632.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI
3390.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Física-MAC R\$ 390.000,00
TOTAL R\$ 390.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 1400 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde
1030200632.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil-MAC R\$ 390.000,00
TOTAL R\$ 390.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de agosto de 2018.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Termo Aditivo Padrão – Trabalho Social - Convênio -
Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos Fundo de
Arrendamento Residencial

Grau de sigilo

#PÚBLICO

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARA
EXECUÇÃO DO TRABALHO SOCIAL
CELEBRADO ENTRE A CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO
DE VILHENA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA
MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV-FAR**

Por este Instrumento, na forma dos Art. 2º da Lei 10.188/01, e do art. 3º, § 5º, da Lei 11.977/09, as partes adiante mencionadas e qualificadas, celebram o presente Termo Aditivo ao Convênio, nas condições abaixo:

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei Nº 759, de 12.08.69, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília – DF, no Setor Bancário Sul - Quadra 4, Lotes 3/4, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04, neste ato representada por MARIA DO CARMO GONÇALVES DA ROCHA, brasileiro(a), economiário(a), portador(a) da Carteira de Identidade 35299408, expedida pela SSP/PR e CPF 524.334.209-20, conforme procuração lavrada em notas do Ofício de 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília/DF, livro 3263-P, fls. 088, substabelecimento lavrado em notas do Ofício , livro , fls. , doravante denominada CAIXA e, de outro lado o MUNICÍPIO DE VILHENA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 04.092.706/0001-81 doravante denominada CONVENIADA, neste ato representada por ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA, portador(a) da Carteira de Identidade 00491961554, expedida pela SESDEC/RO, CPF 276.924.502-34, residente e domiciliado à AVENIDA JO SATO, Nº 2.500, QUADRA 3, LOTE 10 VILHENA - RONDÔNIA, no uso de suas atribuições, têm justa e acertada a execução do Trabalho Social, de acordo com o especificado pela CAIXA e Ministério das Cidades no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), nas condições seguintes:

1. OBJETO - O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula **2. PRAZO** do Convênio firmado para execução do Trabalho Social no empreendimento denominado CONJUNTO SETOR 73, cadastrado no SIAPF sob o nº306.923-36/2010, realizado conforme as diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida, que passa(m) a ter a(s) seguinte(s) redação:

1.1 Fica o instrumento contratual prorrogado por mais 12 (DOZES) meses, podendo sofrer outras prorrogações por iguais ou inferiores períodos, respeitado o limite legal.

1.2 Ficam ratificadas, em todos os seus termos e condições, as demais Cláusulas do Convênio ora aditado, tornando-se este Termo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.



Termo Aditivo Padrão – Trabalho Social - Convênio -
Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos Fundo de
Arrendamento Residencial

2. PUBLICAÇÃO - A CONVENIADA providenciará a publicação de extrato do presente instrumento no órgão de publicação oficial do Município, cabendo à CAIXA providenciar a publicação do mesmo extrato no Diário Oficial da União, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e na forma da legislação vigente.

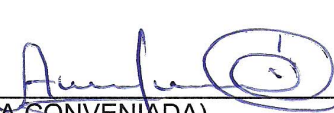
3. FORO - Justiça Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária de RONDÔNIA.

E por estarem assim acordes, firmam, com as testemunhas, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

PORTO VELHO
Local/Data

,24 de MAIO de 2018


PELA CAIXA EM NOME DO FAR


(PELA CONVENIADA)

Adilson José Wiebbelling de Oliveira
Prefeito Municipal em Exercício

Testemunhas


Nome: LELIO MIKI HATAKA
CPF: 65720920200

Lelio Miki Hataka
Gestor Financeiro FUMAS
Decreto 40.663/2017


Nome: Andréia Carla C. de Moura
CPF: Assessor Especial I
SEMAS

SEMOSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA INTERNA Nº 11/2018

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DO CONTRATO PÚBLICA CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Carlos Sharamm de Souza, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, da Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas, considerando a necessidade de atendimento ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Rosa Vargas Witcel CPF nº 190.474.872-49, para ser o fiscal do contrato "Serviços de Drenagem Pluvial nos setores 09,09A, 50 e 73 oriunda do Processo Administrativo nº 2718/18, contrato nº 141/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vilhena/RO, 22 de agosto de 2018.

Carlos Schramm de Souza
Secretário Municipal de Obras
e Serviços Públicos

SEMTER - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

ABERTURA DE PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE POSSE
"PROGRAMA REGULARIZA VILHENA"
LEI MUNICIPAL Nº 4.716/2017

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras, em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017, tornar público a abertura de processo de reconhecimento de posse dos imóveis e requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados:

PROCESSO		LOTE/CHÁCARA	QUADRA	SETOR
50.548/2017	JOSÉ DOS SANTOS SOUZA	01	10	20
51.157/2018	ANTONIO APARECIDO DUARTE	19	28	01
43.531/2007	LEANDRO ROBERTO GOEBEL	25	93	05
36.560/2002	LEANDRO ROBERTO GOEBEL	09	62	05

Vilhena(RO), 21 de agosto de 2018.

Ricardo Zancan
Secretário Mun. De Terras – Interino
Decreto nº 43.548/2018

SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

"A Prefeitura Municipal de Vilhena comunica aos partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no município, que recebeu do Governo do Estado através da SESAU (Secretaria de Estado da Saúde) – recursos referente aos convênios relacionados abaixo.

CONVÊNIO Nº	VALOR CONCEDENTE	DATA RECEBIMENTO	OBJETO
125/PGE/2017	400.000,00	22/11/2017	AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS
126/PGE/2017	1.500.000,00	07/12/2017	AQUISIÇÃO EQUIP. E MAT. PERMANENTES UPA 24 h
127/PGE/2017	500.000,00	10/11/2017	AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS

Ricardo Zancan

Secretário Municipal de Integração
Governamental - Interino

“A Prefeitura Municipal de Vilhena comunica aos partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no município, que recebeu do Governo do Estado através da SESAU (Secretaria de Estado da Saúde) – recursos referente aos convênios relacionados abaixo

CONVÊNIO Nº	VALOR CONCEDENTE	DATA RECEBIMENTO	OBJETO
073/PGE/2018	500.000,00 1º DE 3 PARCELAS	07/06/2018	AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE TOMÓGRAFO
133/PGE/2018	125.000,00	09/07/2018	AQUISIÇÃO DE UM APARELHO ECOCARDIOGRAFO

Ricardo Zancan
Secretário Municipal de Integração
Governamental - Interino

FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

PORTARIA Nº 057/2018/FCV

NOMEIA KARINE SALETE NECKEL MORAIS, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA – RO (FCV), no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 183, de 25 de junho de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear KARINE SALETE NECKEL MORAIS, para exercer o Cargo em Comissão de CHEFE DE PROGRAMAS, PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS – CPC – 3 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA – FCV, a partir de 02 de julho de 2018.

Art. 2º O servidor nomeado por esta Portaria, tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à 01 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente,
Vilhena, 02 de agosto de 2018

KÁTIA VALÉRIA DA SILVA
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena
Dec. 43.552/2018

IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 134/2016

DAS PARTES - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA - IPMV, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 08.081.573/0001-07, com sede a Avenida Rony de Castro Pereira, nº. 4037, Bairro Jardim América e, de outro lado, BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Avenida Belo Horizonte, n. 2462, Centro, na cidade de Cacoal/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.114.391/0001-14, acordam na realização do presente TERMO ADITIVO, atendidas as cláusula e condições seguintes:

DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato nº. 003/2016, com seus anexos ficam fazendo parte deste Termo, independentemente de transcrição para todos os fins legais.

Subcláusula Primeira: O presente Termo Aditivo prorroga o prazo do Contrato por 12 meses a contar do vencimento do Primeiro Termo Aditivo em 31/08/2018.

Subcláusula Segunda: O presente Termo Aditivo será no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), sendo empenhado a quantia de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) no presente ano, referente a 04 (quatro) meses e o restante no exercício de 2019.

DA DESPESA - As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão a conta da seguinte programação orçamentária: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) Órgão: 16 – Instituto de Previdência Municipal de Vilhena, da Unidade Orçamentária 16.01 – Instituto de Previdência Municipal de Vilhena; Função: 04 – Administração; Sub-Função: 122 – Administração Geral; Programa: 0003 – Apoio Administrativo; Projeto/Atividade: 2147 – Manutenção e Funcionamento de IPMV; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica; Desdobramento: 57 – Serviço de Processamento de Dados; Fonte de Recurso: 10362 Taxa Administrativa de 2% RPPS, conforme Nota de Autorização de Despesa nº 68, de 20 de agosto de 2018 e Nota de Empenho n. 68/2018

de 20 de agosto de 2018.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 003/2016, não expressamente modificadas pelo presente Termo.

DO FORO - O foro do presente Termo será o da Comarca de Vilhena (RO).

DO LOCAL E DATA - Vilhena - RO, 20 de agosto de 2018.

DOS REPRESENTANTES – IPMV - HELENA FERNANDES R. DOS R. ALMEIDA
BETTER TECH - RONILDO PAULI DA G. FERREIRA

RATIFICO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Presidente do IPMV, Helena Fernandes Rosa dos R. Almeida, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93, Artigo nº 25 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:

01 – RATIFICAR a presente inexigibilidade neste termos:

a) Processo Nº	205/2018
b) Inexigibilidade Nº	04/2018
c) Modalidade	Inexigibilidade
d) Data Ratifico	22/08/2018
e) Objeto Homologado	Inscrição no curso Teoria e Pratica de COMPREV

f) Fornecedor e valores ratificados

WNS Cursos e Treinamentos LTDA-ME – CNPJ 17.105.533/0001-30

R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Vilhena, 22/08/2018..

Helena Fernandes Rosa dos R. Almeida
Presidente do IPMV
Portaria nº. 001/2018/CAF/IPMV



Atos do Legislativo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2018

Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico nº 002/2017/CVMV

Base Legal: Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002

Processo Administrativo nº 033/2017

Contratante: Câmara de Vereadores do Município de Vilhena

Contratada: Comercial Girardello LTDA-ME;

Objeto: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de Material de Expediente, para atender as necessidades da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena/RO.

Valor total: R\$ 8.254,95 (oito mil duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos);

Prazo de vigência: 12 (doze) meses;

Dotação Orçamentaria: Unidade Orçamentária 01.01.01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo, Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00 – Aquisição de Material de Consumo – Pessoa Jurídica;

Assinado: 21 de março de 2017

Assinam: Adilson José Wiebelling de Oliveira, pela contratante e Vilson Jose Girardello, pela contratada.

Vilhena/RO, 21 de agosto de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2017

Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico nº 002/2017/CVMV

Base Legal: Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002

Processo Administrativo nº 033/2017

Contratante: Câmara de Vereadores do Município de Vilhena

Contratada: Comercial Torres LTDA EPP;

Objeto: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de Material de Expediente, para atender as necessidades da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena/RO.

Valor total: R\$ 18.950,90 (Dezoito mil e novecentos e cinquenta reais e noventa centavos);

Prazo de vigência: 12 (doze) meses;

Dotação Orçamentaria: Unidade Orçamentária 01.01.01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo, Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00 – Aquisição de Material de Consumo – Pessoa Jurídica;

Assinado: 21 de março de 2017

Assinam: Adilson José Wiebelling de Oliveira, pela contratante e Detanea Pereira de Sousa Meissen, pela contratada.

Vilhena/RO, 21 de agosto de 2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2017

Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico nº 002/2017/CVMV

Base Legal: Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002

Processo Administrativo nº 033/2017

Contratante: Câmara de Vereadores do Município de Vilhena

Contratada: Papelaria Teixeira LTDA - EPP;

Objeto: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de Material de Expediente, para atender as necessidades da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena/RO.

Valor total: R\$ 2.247,45 (Dois mil, duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos);

Prazo de vigência: 12 (doze) meses;

Dotação Orçamentaria: Unidade Orçamentária 01.01.01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo, Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00 – Aquisição de Material de Consumo – Pessoa Jurídica;

Assinado: 21 de março de 2017

Assinam: Adilson José Wiebelling de Oliveira, pela contratante e Delzely Teixeira Bastos de Almeida, pela contratada.

Vilhena/RO, 21 de agosto de 2018.

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

MARIA JOSÉ DE FREITAS CARVALHO
Vice-Prefeito

LORENI GROSELLI
Controladoria de Licitação - CL

MAIRA SOBRAL VANNIER
Controladoria Geral do Município - CGM

KÁTIA VALÉRIA DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Gabinete do Prefeito - GAB

THIAGO CAVALCANTE LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

RICARDO ZANCAN
Secretaria De Integração Governamental - SEMIG

MARISSON REBOUÇAS
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

ELOI MARIA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

PATRÍCIA APARECIDA DA GLÓRIA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

CLÉSIO CASSIO ALMEIDA COSTA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC

ROBERTO SCARLÉCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ELOI MARIA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

CARLOS SCHRAMM DE SOUZA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

LUIS CARLOS HASSEGAWA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

CARLOS SCHRAMM DE SOUZA
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JOSE MARCONDES CERRUTTI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO
Partido: PSDB

CELIO BATISTA
Partido: PR

RONILDO MACEDO
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ (LENINHA)
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS
Partido: PPS

ADILSON JOSÉ WIEBBELING DE OLIVEIRA
Partido: PSDB

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2017/2018**

Presidente: Vereador Adilson Jose Wiebelling de Oliveira

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

1º Secretário: Vereador Rafael Maziero

2º Secretário: Vereador Célio Batista

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
JOSÉ VALDENIR JOVINO

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
Vitor Gomes da Silva Junior

CÂMARA MUNICIPAL
Kanitar Santos Oberst
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO

VITOR GOMES DA SILVA
JUNIOR:02301231208

Assinado de forma digital por
VITOR GOMES DA SILVA
JUNIOR:02301231208
Dados: 2018.08.23 09:43:25
-03'00'

ASSINATURA DO LEGISLATIVO

Assinado de forma digital
por CAMARA DE
VEREADORES DO
MUNICIPIO DE
VILHENA:04390977000113